



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

ATO N. 23 DE 11 DE OUTUBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, tendo em vista o disposto no artigo 5º, da lei nº 5.997, de 18 de dezembro de 1973, considerando a necessidade do serviço e a deliberação do Tribunal em sessão administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criadas, na Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, nas Categorias Direção Intermediária, Código TFR-DAI-111, e Assistência Intermediária, Código TFR-DAI-112, do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, as funções constantes do Anexo ao presente Ato.

Art. 2º Serão observadas as disposições dos artigos 2º e 3º, do Ato nº 8, de 26 de fevereiro de 1976, na designação para as funções criadas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

(a.) MINISTRO PEÇANHA MARTINS

PRESIDENTE